



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

AUTOGRAFO DE LEI N° 912 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos Inspectores Sanitários para o valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º. Que aplique isonomia a todos os servidores Inspectores Sanitários e fiscais sanitários, seja ele efetivo ou contratado nos moldes da lei complementar nº11 de 15 de abril de 2011.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 22 de setembro de 2025

Emerson Gonçalves Parente

1º Secretário

Maria de Fátima Silveira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026

Banabuiú, 21 de julho de 2025.

OFÍCIO Nº 320/2025/GAB/PMB

A Ilma Senhora
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que faz EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 3.309 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, REGULAMENTADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTÓCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 06 de Agosto de 2025.

FB

Carimbo e Assinatura

Mensagem 024/2025

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a sobre a REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei é uma proposta legislativa viável Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para apreciação e votação desta Egrégia Casa Legislativa em que dispõe sobre o aumento salarial dos cargos de Inspectores Sanitários e Fiscais Sanitários ao cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), do Município de Banabuiú/CE, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Este projeto segue uma tendência que já está sendo discutida e aprovada em várias instâncias no Brasil e visa corrigir uma lacuna nas legislações anteriores, que não incluíam os Inspectores Sanitários e Fiscais Sanitários no mesmo patamar dos Agentes de Combate às Endemias, apesar de desempenharem funções igualmente essenciais para a saúde pública, especialmente no controle de riscos sanitários e epidemiológicos no município.

Portanto, contando com a sensibilidade dos nobres Vereadores, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que não apenas valoriza os Inspectores Sanitários e Fiscais Sanitários, mas também alinha o município com as melhores práticas adotadas em todo o país.

Contando, assim, com a acolhida da proposição, solicito de Vossa Excelência a sua apresentação da matéria e sua apreciação em caráter de urgência simples, ante a relevância do seu conteúdo.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.


Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Lido

Em: 11/08/25

Assinatura
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 22/09/25

Assinatura
Secretário(a)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos Inspectores Sanitários para o valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º. Que aplique isonomia a todos os servidores Inspectores Sanitários e fiscais sanitários, seja ele efetivo ou contratado nos moldes da lei complementar nº11 de 15 de abril de 2011.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS INSPETORES E FISCAIS SANITÁRIOS CRIANDO PISO SALARIAL ISONÔMICO".

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1) RAJUSTE SALARIAL

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO NOVO	IMPACTO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL*
Inspetor Sanitário	01	R\$ 1.618,50	R\$ 3.036,00	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50	R\$ 18.895,28
Fiscal Sanitário	01	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 20.234,94
TOTAL DO IMPACTO SALARIAL						R\$ 2.935,50
<small>(*) 12 MENSALIDADE + 13º SALÁRIO + 1/3 FÉRIAS</small>						R\$ 39.130,22

(*) 12 MENSALIDADE + 13º SALÁRIO + 1/3 FÉRIAS

2) ACRÉSCIMO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

INCIDÊNCIA DE ENCARGO SOCIAIS – PREVIDÊNCIA – INSS	REFERENCIAL R\$ 39.130,22
Incidência de Encargo Sociais – Previdência – INSS = 12% em 2025	R\$ 4.695,63
Incidência de Encargo Sociais – Previdência – INSS = 16% em 2026	R\$ 6.260,84
Incidência de Encargo Sociais – Previdência – INSS = 20% em 2027	R\$ 7.826,04

PROGRESSÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I

2025 (Agosto/Dezembro) 05 Meses + 13º + 1/3 Férias	2026 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º + 1/3 Férias	2027 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º + 1/3 Férias
R\$ 18.581,72	R\$ 39.132,22	R\$ 39.132,22
INSS 12% = R\$ 2.229,81	INSS 16% = R\$ 6.260,84	INSS 20% = R\$ 7.826,44
IMPACTO TOTAL = R\$ 20.811,52	IMPACTO TOTAL = R\$ 45.391,06	IMPACTO TOTAL = R\$ 46.958,66





FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO			
Crescimento Nominal das Receitas Tributárias			
2022	2023	2024	CRESCIMENTO*
R\$ 4.619.178,89	R\$ 4.944.661,47	R\$ 6.479.175,33	R\$ 929.998,22

(*) Estimativa de crescimento MÉDIO nominal.

CONCLUSÃO:

Pela estimativa de crescimento da arrecadação de tributos municipais calculada pela média dos últimos 03 (três) exercícios financeiros, conforme demonstrado, o aumento da despesa decorrente do **REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS INSPECTORES E FISCAIS SANITÁRIOS CRIANDO PISO SALARIAL ISONÔMICO**, com encargos sociais recolhidos em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS calculados à base de 12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027, será suportado pela referida fonte econômica de receita mais rendimentos de aplicação financeira e ajustes na contenção de despesas correntes, em caso de necessidade.

DECLARAÇÃO – REF. ART. 16, INCISO II, DA LRF:

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II, o aumento da despesa decorrente do **PROJETO DE LEI QUE “CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS INSPECTORES E FISCAIS SANITÁRIOS CRIANDO PISO SALARIAL ISONÔMICO**”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 859, de 11/12/2024.
PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 730, de 13/12/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 855, de 12/08/2024.

Banabuiú/CE, _____ de julho de 2025.


FRANCISCO HERMES NOBRE JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão Pública



Lido

Em: 22/09/25,

Secretário(a) Ata da reunião realizada no dia 18.09.2025, às 12:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025- apresentado pelo executivo e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2025**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, III do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do executivo n° 024/2025 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Em 22/09/25

Secretário(a)

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, III do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 024/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Helton Rodrigues Nunes

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025**

Samuel Lopes de Souza

Vice-Presidente:

SAMUEL LOPES DE SOUZA

Pelas *conclusões* do relator

Samuel Lopes de Souza

Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°
024/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 18 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br | @cmbanabuiuce

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Lido

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

PARECER N° 031/2025

Em 22/09/25

Em: 22/09/25, Ata da reunião realizada no dia 18.09.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 apresentado pelo executivo, na data do dia 06.08.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025- DISPÕE SOBRE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL
DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal da LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 024/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Clarice Ferreira Maciel

Relator: CLARICE FERREIRA MACIEL

Voto pela **APROVAÇÃO** da LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2025

Marcos Lemos do Farias

Vice-Presidente:

MARCOS LEMOS DE FARÍAS

Pelas *conclusões* do relator

Emerson Gonçalves Parente

Presidente: **EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 024/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 18 de setembro de 2025.



Lido

Em: 22/09/25

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 22/09/25

Secretário(a)

Secretário(a) da reunião realizada no dia 18.09.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 apresentado pelo executivo, na data do dia 06.08.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025- DISPÕE SOBRE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL
DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE INSPECTORES SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmabanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Marcos Lemos de Farias

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 024/2025**

J. R. L.

Vice-Presidente:

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Pelas *conclusões* do relator

Clarice Ferreira Maciel

Presidente: CLARICE FERREIRA MACIEL

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°
024/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 18 de setembro de 2025.